Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 1050

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 7
Aviso de Contratação Direta 7
Comunicados 8
Errata 9

Poder Legislativo 11
Licitações e Contratos 11
Dispensas 11
Atos Legislativos 44
Decreto Legislativo 44

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.708, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.714, de 22 de outubro de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$926.000,00 (Novecentos e vinte e seis mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

91 12.365.0006.2011.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
R$ 5.000,00

02 08 00 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

289 20.606.0010.1013.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
100 063 GERAL-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
R$ 500,00

Superávit Financeiro

02 02 00 DIVISAO DE ADMINISTRACAO

26 04.122.0004.2004.0000 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 10.000,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

54 12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 121.000,00

57 12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 65.000,00

Superávit Financeiro

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

60 12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 10.000,00

02 04 03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

90 12.365.0006.2011.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
R$ 48.000,00

91 12.365.0006.2011.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
R$ 15.000,00

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

145 08.244.0008.2018.0000 PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
R$ 135.500,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

02 07 00 DEPARTAMENTO DE SÁUDE

177 10.301.0009.2019.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
R$ 40.000,00

185 10.301.0009.2019.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
R$ 320.000,00

02 08 00 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

216 20.609.0015.2034.0000 CENTRO DE ZOONOSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
100 057 GERAL - CENTRO DE ZOONOSE
R$ 50.000,00

Superávit Financeiro

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

229 15.451.0011.2036.0000 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
400 001 TRÂNSITO - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO
R$ 6.000,00

245 15.452.0011.2024.0000 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 50.000,00

02 10 00 ENCARGOS GERAIS

252 28.843.0000.0001.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 10.000,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

02	11 00	CONSORCIO PUBLICO	
	257	17.512.0012.2025.0000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPA
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
		01	TESOURO
		100 050	GERAL - REPASSE CONSORCIO ATERRO-CIPP
		R$ 40.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro:

02	04 03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	
	92	12.365.0006.2011.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
		R$ 5.000,00	

02	08 00	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	203	20.606.0010.1013.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 500,00	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 04 de julho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA na forma PRESENCIAL Nº 23-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104-2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 29 de agosto de 2025, às 10h30min.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.

Encontra-se aberto a **DISPENSA na forma PRESENCIAL Nº 23-2025 – PROCESSO Nº. 104-2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***Com o recebimento dos envelopes "PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES" no dia 29 de agosto de 2025, às 10h30min,*** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 21 de agosto de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....

Comunicados

COMUNICADO
CHAMADA PÚBLICA (INEXIGIBILIDADE) N°. 03-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54-2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS, ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONVENIADOS) DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELARES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.368, DE 30 DE JANEIRO DE 2024, E AINDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 74, INCISO IV E 79, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, através do agente de contratação, esclarece que decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis a empresa **VÓLUS GESTÃO DE BENEFÍCIOS não apresentou cópia do balanço patrimonial e demonstração contábil exercício de 2024 e procuração atualizada do representante legal. Portanto a empresa VÓLUS GESTÃO DE BENEFÍCIOS está INABILITADA** do Chamada Pública em epígrafe.

Por fim **COMUNICO** as empresas no quadro abaixo **HABILITADAS** para o envio dos **MATERIAIS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme itens: 6.3; 6.4 e 6.5 do edital, são elas:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ
01	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.	21.922.507/0001-72
02	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.	06.344.497/0001-41
03	PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.	69.034.668/0001-54
04	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	02.959.392/0001-46
05	M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	26.069.189/0001-62
06	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.	19.207.352/0001-40
07	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	07.878.237/0001-19

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, site ou pelo telefone (18) - 3269-9919, ou através do e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. PM de Pirapozinho, 21 de agosto de 2025. Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

Errata

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Pirapozinho – SP**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **1ª Errata** ao Edital n.º 001/2025 do Concurso Público, conforme segue adiante.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do Edital do certame.

ONDE SE LÊ:

7.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia 21 de setembro de 2025, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **12 de outubro de 2025**.

10.8. A prova prática para o cargo de Professor de Corte e Costura constará em executar tarefas próprias **do bordado a máquina**, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 10 (dez) minutos.

LEIA-SE:

7.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia 21 de setembro de 2025, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **12 de setembro de 2025**.

10.8. A prova prática para o cargo de Professor de Corte e Costura constará em executar tarefas próprias do **processo de corte de tecidos, preparo, organização e execução das tarefas relacionadas ao corte e costura de materiais para a produção de peças de vestuário**, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 10 (dez) minutos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pirapozinho - SP, 22 de agosto de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREEFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

ERRATA

Errata do Decreto nº 6.727, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de 21 de agosto de 2025 – página 5 – Edição nº 1049.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 6.727, de 21 de agosto de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) distribuídos à seguinte dotação:

LEIA-SE:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.759, de 21 de agosto de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) distribuídos à seguinte dotação:

PM-Pirapozinho, 21 de agosto de 2025.

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.089/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021; Decreto Federal nº. 11.317/22 e por fim Decretos Municipais.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) de televisor TV Smart 65 polegadas; 01 (um) Tablet; (01) uma impressora colorida; (01) uma impressora Laser e 02 (dois) microcomputadores desktop completo com periféricos.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO-SP**, Inscrito no CNPJ Nº 46.425.948/0001-90, com sede à Rua Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Centro, PIRAPOZINHO-SP – CEP: 19.200-049 por intermédio do Senhor Presidente da Câmara Municipal **ODILO ANTONIO DA SILVA**, torna público que, realizará DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decretos Federais/Municipais, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de agosto de 2025, às 13h00 min.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:22 de AGOSTO de 2025 às 00h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:27 de AGOSTO de 2025 às 23h59min.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:28 de AGOSTO de 2025 às 13h00min.
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNIA DE DISPENSA NO SITE www.bll.org.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

1 - OBJETO:

1.1. – Constitui o objeto deste procedimento: Aquisição de 01 (um) de televisor TV Smart 65 polegadas; 01 (um) Tablet; (01) uma impressora colorida; (01) uma impressora Laser e 02 (dois) microcomputadores desktop completo com periféricos, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência – Anexo - I.
1.2 – Compõem este Edital, além das condições especificas os seguintes documentos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;
ANEXO IV – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;
ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.
ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de "ME" ou "EPP";
ANEXO X - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
ANEXO XI – Termo Contratual.

2 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotaçãoorçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal dePirapozinho/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Ficha 002 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor global estimado para a aquisição dos Equipamentos Permanentes é de R$ **20.095,16** (Vinte mil, noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

5 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. A Dispensa na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
5.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação nomeado pelo Presidente daCâmara Municipal de Pirapozinho – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

6 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DADISPENSA:

6.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 8 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

7 – DA PARTICIPAÇÃO NADISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA:

7.1. Poderão participar destadispensa na forma eletrônica as empresas interessadas, pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado, **enquadrado conforme determina o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006 e suasalterações**, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas poreste edital e seus anexos.

> **Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**
> **I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

8 – DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA:

8.1. Poderão participar desta Dispensa na forma Eletrônica as empresas enquadradas no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

8.1.1. A participação do Licitante na Dispensa na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
8.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar dadispensa eletrônica. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.
8.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.
8.3. A participação na dispensa está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na dispensa, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;
b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;
c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.
8.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
8.5. O acesso do operador a dispensa na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.
8.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
8.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa na forma eletrônica.
8.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
8.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

8.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termo da Lei, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
8.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

9 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

9.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
10.1.1. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
10.1.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
10.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
10.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública daDispensa na forma Eletrônica.

11 – DA SESSÃO DE DISPUTA:

11.1. A partir do horário **(28/08/2025, às 13h00min)** previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pela Dispensa de Licitação Eletrônica;
11.2. O modo de disputa será de forma aberta.
11.3. Os licitantes manifestaram lances pelo período de 04 (seis) horas no sistema BLL.
11.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor/prestador desatender às exigências habilitatórias, o Administrador examinará a proposta subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

11.5. Constando o atendimento das exigências fixadas na Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado/homologado ao autor da proposta de menor preço;

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

12.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) MARCA, caso tenha;

c) FABRICANTE, caso tenha;

d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

12.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas "a" e "d". A não inserção das informações contendo as especificações dos serviços nestes campos implicará na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

12.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS:

13.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

13.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (13.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

13.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

13.3. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e da Dispensa na forma Eletrônica;

c) descrição, de forma clara e completa, objeto desta licitação a qual a empresa foi vencedora, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) preço unitário e total da Proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas,

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
e) condições de pagamento: conforme Termo de Referência;
f) dados bancários (banco, agência, número conta, etc), conforme Edital;
g) prazo de execução dos serviços: 30 (dias) meses, contando a partir da solicitação de compra;
h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
i) qualificação do responsável da empresa Licitante vencedora, constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
13.4. Serão rejeitadas as propostas que:
a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;
13.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 –DAAPRESENTAÇÃODOSDOCUMENTOSPARAHABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.
14.2. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5.

14.1.2. Habilitação Jurídica (Artigo 66 da Lei Federal 14.133/2021):

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

comprobatório de seus administradores. 14.1.3. Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021).

14.1.3. Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021) e Habilitação Econômica - Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021).

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em obediência a Súmula 50 do TCE/SP:

> **SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital."**

14.1.4. Outras Comprovações:

a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ANEXO V;
b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO VI.
c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo VII;
d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, Anexo VIII;
e) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, Anexo IX;
f) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, Anexo X;

15 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

15.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1. Também será desclassificada a proposta:

a) que identifique o Licitante;
b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
c) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

15.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

15.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.

15.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

15.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

15.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11. Será adotado para o envio de lances nestaDispensa na forma Eletrônica o modo de disputa “aberto”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.

15.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

15.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva daDispensa na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

15.15. Quando a desconexão persistir para o Agente de Contratação por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

15.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

15.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

15.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

15.22. **O Agente de Contratação solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.**

15.23. Após a negociação do preço, se houver o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

16.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

16.2. O Agente de Contratação deverá certificar se os serviços ofertados atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

16.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

16.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

16.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.5. O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação**, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

16.6. Poderá o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

16.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

16.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

16.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
16.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.
16.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.
16.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
16.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.
16.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
16.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17 – DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

17.1. O objeto da licitação será ratificado ou homologado ao Licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. As condições de pagamento esta descrito no Termo de Referência – Anexo – I.

19 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.
19.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
19.3. A inexecução total ou parcial, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas, leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensa do subitem anterior.
19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
19.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto em leis.
19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causadoa Câmara Municipal, observando o princípio da proporcionalidade.
19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados a Câmara Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Divida Ativa e cobrados judicialmente.
19.10. Caso aCâmara determine, determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.
19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
19.12. Se a Câmara Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará à primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.
20.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência daCâmara no sítiowww.camarapirapozinho.sp.gov.br.
20.3. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.
20.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos de a presente Dispensa na forma Eletrônica serão solucionados pelo Agente de Contratação.
20.5. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Federais e Municipais e Lei Complementar nº 123/06.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pirapozinho/SP, 21 de agosto de 2025.

ODILO ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 089/2025

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto: Aquisição de 01 (um) de televisor TV Smart 65 polegadas; 01 (um) Tablet; (01) uma impressora colorida; (01) uma impressora Laser e 02 (dois) microcomputadores desktop completo com periféricos, conforme quadro baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Smart TV, tamanho da tela 65”, tipo da tela LED, resolução de imagem igual ou superior a 4K com tecnologia HDR, sistema operacional tizen ou WebOS, acesso à internet, conversor digital integrado, potência (RMS) de 20W, Wi-Fi integrado, entradas: HDMI, LAN (rede) e USB sendo no mínimo 03 entradas HDMI, frequência igual ou superior a 60Hz, tela plana, resolução igual ou superior a 3840 x 2160 pixels, acompanha: controle remoto único com tecnologia infravermelho (mínimo), base(s), manual do usuário e cabo de força no mínimo, voltagem 110V., nível de eficiência energética “A”, selo do INMETRO e ANATEL.	1	R$ 5.073,83	R$ 5.073,83

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

2	Tablet: Processador: Mínimo de 8 núcleos (Octa-core) com frequência de clock de pelo menos 2.0 GHz, ou equivalente. Memória RAM: Mínimo de 4GB. Armazenamento Interno: Mínimo de 128GB. Desejável slot para cartão de memória microSD (suporte mínimo de 256GB) para expansão. Tamanho da Tela: Mínimo de 10.0 polegadas (diagonal visível). Portas: Mínimo de 1 (uma) porta USB-C (preferencialmente com suporte a carregamento rápido e transferência de dados). Sistema Operacional: Android (versão 13 ou superior) ou iPadOS (última versão disponível) Fonte de Alimentação: Incluída, compatível com o padrão brasileiro e bivolt automático (100-240V). Cabos: Cabo USB-C para carregamento e transferência de dados.	1	R$ 2.980,00	R$ 2.980,00
3	Computador Desktop: AMD RYZEN3 3200G 3.6GZ MEMÓRIA RAM MANCER ASTRION 8GB PLACA MÃE GIGABYTE FONTE 600W HS SSD 240GB WIN 11 MONITOR 21” CX DE SOM MOUSE TECLADO	2	R$ 3732,00	R$ 7.464,00

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER), COM GARRAFA DE TINTA DE 70ML DE RENDIMENTO PODE IMPRIMIR 4.500 PÁGINAS EM PRETO E ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE, COM VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSÃO DE 33PPM EM PRETO-15 PPM EM CORES	1	R$ 4577,33	R$ 4577,33
5	IMPRESSORA MONOCROMATICA - Tecnologia de impressão: Laser. Sistema de impressão: Monocromática. Primeira página impre ssa: mínima 7 segundos. Resolução mínima de impressão de 600 x 600 x 2 dpi. Velocidade de impressão: Mínima 25 ppm. Portas de comunica ção: conexão de rede Ethernet 10/100 (RJ-45) e USB2.0. Impressão frente e verso. Cabos e acessórios: Cabo de força, CD com driver, tampa d a bandeja para papel; e manual(is) de instruções para instalação, configuração e operação (impresso(s) ou on-line)	1	R$ 2180,99	R$ 2180,99
VALOR TOTAL				**R$ 20.095,16**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a Câmara Municipal de Pirapozinho é fundamental para a modernização e o aprimoramento da infraestrutura tecnológica do Poder Legislativo. O objetivo é garantir a eficiência administrativa, fortalecer a transparência pública e otimizar a comunicação interna e externa, em alinhamento com as exigências de uma gestão pública contemporânea e eficaz.

2.2. Para contratação será utilizado o critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto com regra geral, e o meio de aferi-lo em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referencia que será elaborado, observando a Lei Federal nº. 14.133/2021.

3. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os requisitos para a contratação do objeto proposto estão descritos no "item 1.1" deste Termo de Referência.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A CONTRATADA deverá proceder com a entrega imediata dos Equipamentos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A Câmara Municipal fará o pagamento dos serviços prestados à empresa vencedora:
5.1.1. A forma de pagamento será feita através de depósito bancário em nome da empresa vencedora.
5.1.2. O pagamento será feito em duas parcelas, sendo 50% em até 15 dias após a publicação do edital e 50% em até 15 dias após a homologação do resultado final.
5.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
5.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
5.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
5.4.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
5.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
5.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
5.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
5.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
5.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
5.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
5.10. No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. O contrato terá vigência de 06 (SEIS) meses, a partir da data da sua assinatura do contrato podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O Gestor e Fiscal de Contratos deverão observar o cumprimento integral do objeto licitado. Ocorrendo qualquer ilegalidade requerer a **CONTRATADA** imediatamente as providências legais apontadas.
7.2. Acompanhar o Gestor de Contrato que a **CONTRATADA** cumpre com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
7.3. O Fiscal do Contrato será exercido pelo Sr. Dejacyr Teixeira, Supervisor Legislativo e o Gestor de Contrato pelo Osvaldo Ferreira Soares Filho, e assim, sucessivamente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo para Aquisição dos Equipamentos será de R$ 20.831,82 (vinte mil oitocentos e trinta e um reais, oitenta e dois centavos), podendo ser efetuada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada nos termo do inciso II do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021 já que se encontra R$ 59.906,03.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento daCâmara Municipal de Pirapozinho/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FICHA Nº. 002 - 4.4.90.52.00

Pirapozinho/SP, 21 de AGOSTO de 2025.

ODILO ANTONIO DASILVA
Presidente

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA:

ATENÇÃO!!

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** (**obrigatório**) elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item "**PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ"**, conforme modelo abaixo.
Dispensa Eletrônico nº. 01/2025
Processo nº. 089/2025
Objeto: **Aquisição de 01 (um) de televisor TV Smart 65 polegadas; 01 (um) Tablet; (01) uma impressora colorida; (01) uma impressora Laser e 02 (dois) microcomputadores desktop completo com periféricos.**

Fornecedor:
Endereço: Número:
Cidade: UF:
CPF/CNPJ:
Insc. Estadual:
Fone:
E-mail:
Validade da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Smart TV, tamanho da tela 65", tipo da tela LED, resolução de imagem igual ou superior a 4K com tecnologia HDR, sistema operacional tizen ou WebOS, acesso à internet, conversor digital integrado, potência (RMS) de 20W, Wi-Fi integrado, entradas: HDMI, LAN (rede) e USB sendo no mínimo 03 entradas HDMI, frequência igual ou superior a 60Hz, tela plana, resolução igual ou superior a 3840 x 2160 pixels, acompanha: controle remoto único com tecnologia infravermelho (mínimo), base(s), manual do usuário e cabo de força no mínimo, voltagem 110V., nível de eficiência energética "A", selo do INMETRO e ANATEL.	1	R$ 5.073,83	R$ 5.073,83

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

2	Tablet: Processador: Mínimo de 8 núcleos (Octa-core) com frequência de clock de pelo menos 2.0 GHz, ou equivalente. Memória RAM: Mínimo de 4GB. Armazenamento Interno: Mínimo de 128GB. Desejável slot para cartão de memória microSD (suporte mínimo de 256GB) para expansão. Tamanho da Tela: Mínimo de 10.0 polegadas (diagonal visível). Portas: Mínimo de 1 (uma) porta USB-C (preferencialmente com suporte a carregamento rápido e transferência de dados). Sistema Operacional: Android (versão 13 ou superior) ou iPadOS (última versão disponível) Fonte de Alimentação: Incluída, compatível com o padrão brasileiro e bivolt automático (100-240V). Cabos: Cabo USB-C para carregamento e transferência de dados.	1	R$ 2.980,00	R$ 2.980,00
3	Computador Desktop: AMD RYZEN3 3200G 3.6GZ MEMÓRIA RAM MANCER ASTRION 8GB PLACA MÃE GIGABYTE FONTE 600W HS SSD 240GB WIN 11 MONITOR 21” CX DE SOM MOUSE TECLADO	2	R$ 3732,00	R$ 7.464,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER), COM GARRAFA DE TINTA DE 70ML DE RENDIMENTO PODE IMPRIMIR 4.500 PÁGINAS EM PRETO E ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE, COM VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSÃO DE 33PPM EM PRETO-15 PPM EM CORES	1	4577,3333	4577,3333

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

5	IMPRESSORA MONOCROMATICA - Tecnologia de impressão: Laser. Sistema de impressão: Monocromática. Primeira página impre ssa: mínima 7 segundos. Resolução mínima de impressão de 600 x 600 x 2 dpi. Velocidade de impressão: Mínima 25 ppm. Portas de comunica ção: conexão de rede Ethernet 10/100 (RJ-45) e USB2.0. Impressão frente e verso. Cabos e acessórios: Cabo de força, CD com driver, tampa d a bandeja para papel; e manual(is) de instruções para instalação, configuração e operação (impresso(s) ou on-line)	1	R$ 2180,99	R$ 2180,99
VALOR TOTAL				**R$ 20.095,16**

Dados do representante da empresa:
Responsável: _____
Fone fixo/Whatsapp _____/_____
Dados Bancários para crédito de empenhos:
Banco_____
Agência_____ Conta Corrente_____
Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:
Nome: _____
CPF: _____
Número do Documento Identidade: _____
_____, ___ de _____de 2025.

_____

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISEPNSA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	( ) SIM ( ) NÃO		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Dispensa Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:				
CNPJ/CPF:				
Operadores:				
1-	Nome:			
	CPF:		Função:	

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

	TELEFONE:		Celular:	
	FAX:		e-mail:	
	WHATSAPP:			
2-	Nome:			
	CPF:		Função:	
	TELEFONE:		Celular:	
	FAX:		e-mail:	
	WHATSAPP:			
3-	Nome:			
	CPF:		Função:	
	TELEFONE:		Celular:	
	FAX:		e-mail:	
	WHATSAPP:			

O Licitante reconhece que:

I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DEMAIS ANEXOS:

ANEXO V

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, interessada em participar daDISPENSAna forma ELETRÔNICA Nº XXX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025, promovido pela Câmara Municipal, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL
Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.
Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital daDISPENSAna forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar daDISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Câmara Municipal, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar daDISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Câmara Municipal, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP"

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)

(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar daDISPENSA na foram ELETRÔNICA Nº ---/2025 - PROCESSO Nº ---/2025, promovido pela Câmara Municipal de Pirapozinho, declaro, sob as penas Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DE TELEVISOR TV SMART 65 POLEGADAS; 01 (UM) TABLET; (01) UMA IMPRESSORA COLORIDA; (01) UMA IMPRESSORA LASER E 02 (DOIS) MICROCOMPUTADORES DESKTOP COMPLETO COM PERIFÉRICOS.

DISPENSA na forma ELETRÔNICA N° 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2025
FUNDAMENTO: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.425.948/0001-90, com sede à Rua Joaquim Divino Pantaroto, nº 241, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ODILO ANTONIO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, **CORREIO ELETRÔNICO:**XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, representada legalmente pelo Senhor**XXXXXXX**, portador do RG n°. XXXXXX e do CPF n°. XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de 01 (um) de televisor TV Smart 65 polegadas; 01 (um) Tablet; (01) uma impressora colorida; (01) uma impressora Laser e 02 (dois) microcomputadores desktop completo com periféricos, conforme as especificações e condições contidas na Dispensa na forma Eletrônica nº. 01/2025 – Processo Licitatório nº. 089/2025.

CLAÚSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames da proposta comercial do Processo nº 089/2025 – Dispensa na forma Eletrônica nº. 01/2025.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

CLAÚSULA TERCEIRA
DAS ESPECIFICAÇÕES E SURPORTE TÉCNICA

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1.1. O prazo para a entrega dos equipamentos deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX).**

4.2. A Câmara fará o pagamento dos serviços prestados à empresa vencedora:

4.2.1. A forma de pagamento será feita através de depósito bancário em nome da empresa vencedora.

4.3. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

4.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

4.5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.5.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

4.5.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

4.5.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

4.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

4.5.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

4.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.9. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

4.10. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

4.11. No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

CLAÚSULA QUINTA
ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Caso necessário acontratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 145.133/2021.

CLAÚSULA SEXTA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Não haverá reajuste contratual, haja vista trata-se de serviços não continuado com prazo de execução determinado.

CLAÚSULA SÉTIMA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotaçãoorçamentária própria, prevista no orçamento daCâmara Municipal dePirapozinho/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Ficha 002 – 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE.

CLAUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

a) proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir a obrigação dentro das normas do contrato.
b) aplicar ao **CONTRATADO** as sanções cabíveis.
c) documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(o) Contratada(o), através de servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLAÚSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A(o) Contratada(o) obriga-se a:

a) Manter, durante toda a execução deste edital, em compatibilidade com as obrigações por Ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;
d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

CLAUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.
10.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
10.3. A inexecução total ou parcial, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas, leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com aCâmara Municipal de Pirapozinho pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensa do subitem anterior.
10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
10.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto em leis.
10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causadoa Câmara Municipal, observando o princípio da proporcionalidade.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados a Câmara Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
10.10. Caso a Câmara determine, determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.
10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.12. Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará à primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.
11.2. Trata-se de serviços continuado, sendo assim o reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base IPCA acumulado de 12 meses. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima.
11.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
CONTROLE DA EXECUÇÃO OU FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização referente a prestação do serviços de propaganda volante será exercida pelo Sr. Dejacyr Teixeira, Supervisor Legislativo e o Gestor de Contrato pelo Osvaldo Ferreira Soares Filho, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021. ´

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA EXTINÇÃO

12.1 A extinções contratual poderão ocorrer, com observância aos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133 de 2021.

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal 14.133 de 2021, ficando eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

PM - PIRAPOZINHO, XXX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
ODILO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE

CONTRATADA:

XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1)_____ **2)**_____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
CONTRATADO: XXXXXXXXXX
CONTRATO Nº: XXXXXXX
OBJETO: Aquisição de 01 (um) de televisor TV Smart 65 polegadas; 01 (um) Tablet; (01) uma impressora colorida; (01) uma impressora Laser e 02 (dois) microcomputadores desktop completo com periféricos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Pirapozinho, XX de XXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: OIDLO ANTONIO DA SILVA
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF:030.019.938-47

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: OIDLO ANTONIO DA SILVA

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF:030.019.938-47
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: OIDLO ANTONIO DA SILVA
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF:030.019.938-47
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: Representante Legal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: OIDLO ANTONIO DA SILVA
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
CPF:030.019.938-47
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:Responsável pelo Procedimento Licitatório
Nome: ELISABETE PEDROSO PACHECO
Cargo: Agente de Contratação
CPF: 052.027.119-05
Assinatura: _____

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

-: DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/25 :-

AUTOR(A): VER. CLAUDINEI DINELLO – (UNIÃO BRASIL)

DISPÕE SOBRE: CONCEDE O *TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO* AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILO ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º. - Fica concedido, nos termos da alínea "b", do inciso XXI do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, o ***TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO*** ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ CARLOS CAVALCANTE**.

Artigo 2º. - A presente honraria, justifica-se em face da importante contribuição do homenageado ao Município de Pirapozinho, através de sua brilhante atuação como Gerente do Escritório Regional do Sebrae, em Presidente Prudente.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

ODILO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria
da Câmara Municipal, na data supra.



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP